



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1057, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-

" Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais "

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, nas importâncias especificadas, às seguintes entidades:

I - APM da E.E.P.G. "Monsenhor João Telho" no montante de CZ\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados);

II - APM da E.E.P.S.G. "Capitão Horácio Antonio do Nascimento", no montante de CZ\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzados); ambas totalizando a quantia de CZ\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzados).-

Artigo 2º - As verbas de que tratam o artigo anterior se destinam ao custeio de serviços prestados a título de confecção de merenda e serviços de faxina em escolas da zona rural.-

Parágrafo Único - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação das verbas, na forma da lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, na forma legal.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do Mês de outubro de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afiação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral